

Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 06/09/13, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 06/09/13.

ELISA DE ALENCAR COSTA Assessor de Gabinete III Matrícula 6334

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.903, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE ALTERA-ÇÃO DE USO DE SOLO RURAL PARA FINS URBANOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 6766/79 E DA LEI MUNICIPAL 995/06 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras (MG), DANILO MENDES RODRIGUES, no uso de suas atribuições previstas nos Artigos 81, XIV e 118 da Lei Orgânica Municipal de Taiobeiras (MG) e CONSIDERANDO:

O disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;

Requerimento formal subscrito por IONE LUCAS MENDES, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada na Rua Santa Rita de Cássia, 741, centro, Taiobeiras (MG), inscrita no CPF nº 435.995.086-15 e portadora da RG nº MG-1.331.743 – PC/MG para alteração de uso do solo rural para fins urbanos de sua propriedade denominada Fazenda Campo Alegre, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Taiobeiras sob o nº 8469;

Que o pedido foi autuado no processo sob nº GABPREF-016/13, tendo recebido os pareceres e comprovações necessárias à decisão e atendidas as condicionantes, especialmente, as dispostas no art. 22, § 3º da lei 4947, de 06/04/66 e enquadrando-se nos dispositivos do art. 32, § 1º da Lei 5.172/66 e nas disposições da OS.INCRA/DC/Nº 11/76;

Que o Art. 204, Parágrafo Único da Lei 995/06 reza que a modificação do uso de propriedade rural para fins urbanos fica condicionada à prévia autorização do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, o que está comprovado nos autos do processo GABPREF-016/13, às fls. 11;

Que o imóvel em questão está localizado dentro do perímetro urbano da sede do Município e que perdeu as características de exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal e agro-industrial, conforme informado no ofício IN-CRA/SR.06/F/MG/Nº 1649/2012, de 21/11/12, processo INCRA nº 54170.000672/2012-34.

DFCRFTA

Art. 1°. Fica APROVADA, nos termos do disposto no *caput* do art. 53, da lei 6766/79, a alteração de uso do solo rural do imóvel denominado Fazenda Campo Alegre para fins urbanos, cadastrado no INCRA sob o n° 950.165.290.7442-5, CCIR n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS GABINETE DO PREFEITO

07653010092, neste município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras (MG), sob o Registro/Matrícula n° 8469, derivada da matrícula R.1-2.561, fls. 67, livro 2-L/RG do mesmo cartório, de propriedade de IONE LUCAS MENDES, acima qualificado, com área de 5,6330 (cinco hectares, sessenta e três ares e trinta centiares).

Art. 2°. O Departamento Municipal de Receita e Cadastro (DRC) adotará as medidas administrativas de cadastro e as tributárias cabíveis nos termos da Lei Complementar nº 009/09, que dispõe sobre a reformulação e atualização do Código Tributário Municipal e dá outras providências e da Lei federal 5.172/66 (CTN).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em 06 de setembro de 2013.

DANILO MENDES RODRIGUES Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.